



# viveo



**POLÍTICA  
DE CONTRATAÇÃO  
DE AUDITORIA  
INDEPENDENTE**

SUMÁRIO

1. OBJETIVO .....	2
2. APLICAÇÃO E PÚBLICO-ALVO .....	2
3. DEFINIÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE.....	2
4. DIRETRIZES.....	2
5. HISTÓRICO DE REVISÕES E APROVAÇÃO .....	5
ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA .....	6

## 1. OBJETIVO

Este documento tem por objetivo estabelecer diretrizes e condições para contratação de serviços de auditoria independente por empresas da Viveo (“Viveo” ou “Grupo”).

## 2. APLICAÇÃO E PÚBLICO-ALVO

Esta política é aplicável aos colaboradores Viveo e aos terceiros prestadores de serviço envolvidos direta ou indiretamente com as atividades de Auditoria Independente.

## 3. DEFINIÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE

Entende-se como independente apenas e tão somente a empresa de auditoria cujas obrigações, interesses e relações comerciais e societárias sejam i) isentos; ii) não abranjam qualquer interesse ou relação com a Viveo que possa comprometer a objetividade e integridade da auditoria e iii) não abranjam qualquer interesse ou relação com terceiros quaisquer que possa comprometer a objetividade e integridade da auditoria, permitindo assim a atuação e emissão de relatórios e pareceres imparciais e objetivos com relação à entidade auditada.

## 4. DIRETRIZES

Das responsabilidades:

- i. Compete ao Conselho de Administração escolher e destituir auditores independentes, contando com o suporte da Diretoria de Suprimentos para obter e comparar orçamentos e negociar valores, após aprovação.
- ii. Compete ao Comitê de Auditoria, Gestão de Riscos e Compliance, monitorar, com frequência mínima anual, a qualidade, a efetividade e a independência dos auditores independentes, recomendando a contratação ou substituição de Auditor Independente, conforme necessário.

**Do processo de contratação do Auditor Independente:**

- i. Somente poderão ser contratadas empresas de auditoria (pessoas jurídicas) com renome, qualificação e experiência inquestionáveis, devidamente constituídas e registradas e que atendam a todas as exigências legais.
- ii. As auditorias externas deverão ser contratadas pelo período de um ano, e a eventual renovação/prorrogação deverá ser precedida das cautelas para garantir a independência da prestação;
- iii. O Auditor Independente não poderá ser contratado por período superior a 10 (dez) exercícios sociais consecutivos, exigindo-se um intervalo mínimo de três exercícios sociais para a sua recontração, conforme disposto no Art. 31-A da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.
- iv. O Auditor Independente não poderá ser contratado caso tenha prestado serviços de auditoria interna às empresas Viveo há menos de 03 (três) anos.

**Do acompanhamento e qualidade dos trabalhos:**

- i. O trabalho de auditoria externa e seu desenvolvimento ao longo do ano deverão ser acompanhados por meio de reuniões periódicas com os auditores externos por parte do Comitê de Auditoria, Gestão de Riscos e Compliance.
- ii. A Viveo deverá cercar-se de todas as cautelas cabíveis para assegurar plena independência ao auditor independente para o desenvolvimento do seu trabalho, sem qualquer restrição, segundo as melhores práticas.

**Das obrigações e independência do Auditor:**

- i. Os auditores independentes deverão fornecer anualmente declaração formal confirmando sua independência durante toda a execução dos trabalhos, a ser assinada conforme Anexo 01 dessa Política.
- ii. O Auditor Independente deverá remeter anualmente, até o último dia útil do mês de abril, através da rede mundial de computadores, as informações requeridas no Anexo “D” a Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, relativas ao exercício anterior.
- iii. É vedado ao Auditor Independente e às pessoas naturais e jurídicas a ele ligadas, adquirir ou manter títulos ou valores mobiliários de emissão da entidade, suas controladas, controladoras ou integrantes de um mesmo grupo econômico
- iv. Para garantia de independência dos serviços, é vedada a prestação, por qualquer firma de Auditoria Independente ou qualquer de seus funcionários, de serviços quaisquer de consultoria concomitantemente aos serviços de auditoria independente. Para os fins do item sobre as cautelas cabíveis para assegurar plena independência ao auditor independente para o exercício das funções, entende-se como atividades de consultoria sujeitas à restrição:
  - a) A assessoria à reestruturação organizacional;
  - b) A avaliação de empresas; A reavaliação de ativos;
  - c) A determinação de valores para efeito de constituição de provisões ou reservas técnicas e de provisões para contingências;
  - d) O planejamento tributário;
  - e) A reestruturação dos sistemas contábil, de informações e de controle interno; ou qualquer outro serviço que influencie ou que possa vir a influenciar as decisões
  - f) tomadas pela administração da Viveo, enquanto durar a auditoria independente; Suporte em litígios, perícia judicial ou extrajudicial;
  - g) Serviços relacionados a finanças corporativas e

- assemelhados; Serviços de seleção de executivos;  
h) Serviços de registro (escrituração) contábil.

Será possível abrir exceções com relação à vedação do item 4.12 acima, contratando-se a firma de auditoria independente para a realização concomitante de outros serviços, desde que, cumulativamente:

- i. A Viveo certifique-se de que tais serviços não afetem ou possam afetar a independência e objetividade tanto da auditoria quanto dos serviços adicionais;
- ii. A contratação concomitante seja aprovada previamente pelo Conselho de Administração e pelo Comitê de Auditoria.

## 5. HISTÓRICO DE REVISÕES E APROVAÇÃO

VERSÃO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO	DATA DE APROVAÇÃO	PERIODICIDADE
V1	Compliance, Controles Internos e Jurídico	Comitê de Auditoria, Gestão de Riscos e Compliance; Conselho de Administração.	Março/2020	Bi-anual
V2	Compliance, Controles Internos e Jurídico	Comitê de Auditoria, Gestão de Riscos e Compliance; Conselho de Administração.	Março/2021	Bi-anual
V3	Compliance, Controles Internos e Jurídico	Comitê de Auditoria, Gestão de Riscos e Compliance; Conselho de Administração.	Março/2023	Bi-anual

## ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº, \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_. portador do RG nº. \_\_\_\_\_ declaro  
que obtive acesso a Política de Contratação de Auditoria Independente da Viveo e estou  
ciente de todos os seus termos, com os quais tenho total concordância e me comprometo  
a cumpri-los durante a minha prestação de serviços para qualquer empresa que  
componha a Viveo.

Declaro estar ciente de que eventual violação de minha parte a qualquer regra  
estabelecida nessa política, poderá culminar na aplicação de sanções com base no  
Código de Conduta, sem prejuízo de eventuais sanções legais.

Ainda declaro e confirmo, minha independência durante toda a execução dos trabalhos  
de auditoria independente à Viveo e suas empresas controladas.

Por ser verdade assino o presente termo.

Local/data: \_\_\_\_\_

---

Assinatura